



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Praça Pe. Stanislaw Swiderski, 782 – centro
CNPJ: 00.766.733/0001-31

Lei nº 013/2002.

São Sebastião do Tocantins/TO, 31 de dezembro de 2002.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São Sebastião do Tocantins para o exercício de 2003, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado de Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do município de São Sebastião do Tocantins para o exercício de 2003, no valor global de R\$ 9.000.000,00 (*nove milhões de reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos elementos da despesa, constantes dos quadros de Detalhamento da Despesa que integra este orçamento.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º - A Receita é Orçada e a Despesa Fixada em valores iguais a R\$ 9.000.000,00 (*nove milhões de reais*).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Praça Pe. Stanislaw Swiderski, 782 – centro
CNPJ: 00.766.733/0001-31

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 9.000.000,00 (*nove milhões de reais*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.780.000,00 (*quatro milhões setecentos e oitenta mil reais*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.220.000,00 (*quatro milhões duzentos e vinte mil reais*).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECURSOS DO TESOURO (Transferências Constitucionais)	8.900.000,00
1- DESPESAS CORRENTES	2.982.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.868.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	50.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	100.000,00
15 - SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	100.000,00
DESPESA TOTAL	9.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o total da despesa nela fixada.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Praça Pe. Stanislaw Swiderski, 782 - centro
CNPJ: 00.766.733/0001-31

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECEITA DO TESOURO	9.000.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	3.022.000,00
1.1 - Receita Tributária	71.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	14.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	10.000,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Transferências Correntes	2.922.000,00
1.7 - Outras Receitas Correntes	5.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.878.000,00
2.1 - Operações de Crédito	50.000,00
2.2 - Alienações de Bens	200.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	5.528.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	00,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	100.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	0,00
RECEITAS TOTAIS	9.000.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

*Praça Pe. Stanislaw Swiderski, 782 - centro
CNPJ: 00.766.733/0001-31*

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2003.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de dezembro de 2002.


Nara Izabel Uruçu Sousa
Prefeita Municipal

João de Deus Leal
Secretário Mul. Administração